



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Prestação de Contas Parcial		Prestação de Contas Final		PARECER Nº 016/2021	
Secretaria Ordenadora da Despesa		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
Tomador de Recursos		INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS			
Instrumento: Termo de Colaboração		Nº/Ano: 03/2019	N.º SIT: 42.852	Execução: 02/12/2019 a 01/12/2021 Vigência: 02/12/2019 a 01/03/2022	
Descrição do Projeto: Atendimento de 100 crianças e adolescentes de 05 a 18 anos incompletos, de segunda a sexta-feira, divididas em turno matutino das 08:00h às 12:00h e turno vespertino das 13:00h às 17:00h, devendo oferecer ao menos duas refeições diárias para cada usuário (café da manhã e almoço para os usuários atendidos no período da manhã; e almoço e lanche para os usuários do período da tarde), conforme previamente estabelecido no plano de trabalho aprovado no processo de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.					
PROCESSO ANALISADO					
Prestação de Contas n.º 101/2021			Bimestre Analisado: 1º Bim 2021		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Nos termos do Art. 11º, do Decreto Municipal n.º 245/2021 de 26 de março de 2021, compete a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, da Secretaria Municipal de Finanças, a emissão de parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, formalização, prestação de contas bimestral, aditamento e alteração de plano de trabalho de transferências voluntárias. Nos termos do art. 9º, I e III, do Decreto n.º 758/2019, compete à Gerência de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acordos e Convênios - GETAC, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos públicos repassados mediante transferências voluntárias municipais nos termos da legislação vigente e fiscalizar a execução dos trâmites necessários à celebração, formalização e aditamento dos atos de transferências voluntárias municipais. Dessa maneira, trata o presente parecer de prestação de contas final da transferência voluntária municipal formalizada. A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela organização da sociedade civil no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos físicos apresentados pelo tomador, nas prestações de contas bimestrais devidamente protocoladas junto à concedente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicável.					
RESUMO CONTÁBIL (R\$)					
DÉBITOS		CRÉDITOS			
Saldo anterior	0,00	Despesas	512.284,76		
Valor repassado	698.543,95	Devolução de saldo a Concedente	0,00		
Recurso próprio depositado	0,00	Devolução de saldo ao Tomador	0,00		
Rendimento de aplicações financeiras	4.180,53				
Glosa de despesas	0,00				
Estorno de despesas	24.212,13	Saldo contábil em 28/02/2021	214.651,85		
RESUMO FINANCEIRO (R\$)					
Saldo da conta corrente		0,00			
Saldo em CDB		225.685,07			
Saldo em Caderneta de Poupança		0,00			
Saldo bancário em 28/02/2021		225.685,07			
DIFERENÇA (Saldo Contábil x Saldo Bancário)		(-) 11.033,22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Segundo nota explicativa da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, a diferença de R\$ (-) 11.033,22 está demonstrada em arquivo anexo, conforme figura a seguir:

DIFERENÇA	11.033,22
<i>Nota Explicativa</i> Composição da Diferença 26/02/2021 Tarifa bancária a restituir -83,60 28/02/2021 IRRF e IOF Aplicação 02/2021 a restituir -3,18 28/02/2021 Pagamento FGTS competência Fevereiro 2021 1.949,32 28/02/2021 Pagamento DARF IRRF sobre folha de salários Fevereiro 2021 331,93 28/02/2021 Pagamento DARF PIS Folha de salários Fevereiro 2021 243,65 28/02/2021 Pagamento Previdência Social INSS Empregados competência Fevereiro 2021 2.116,13 28/02/2021 Pagamento Previdência Social INSS Patronal competência Fevereiro 2021 6.478,97 TOTAL 11.033,22 ** Ver detalhamento da conciliação bancária 1º Bimestre 2021 em anexo.	

1. AVALIAÇÃO DO RESUMO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA TRANSFERÊNCIA

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em consulta realizada no SIT, constatou-se que ao final do 1º Bimestre de 2021, o Resumo Financeiro da aba da Concedente apresentava a seguinte situação:

SIT - Sistema Integrado de Transferências

InícioRelatóriosSair

Número SIT 42852 - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 Concedente PM PINHAIS Tomador DJFC

Concedente

► Ato de Transferência

► Dados Concedente

► Dados Tomador

► Participes

► Plano de Trabalho

► Aditivos

► Rescisão

► Repasses

► Avaliação

► Circunstanciado

► Termo Fiscalização

► Inconsistências

▼ Fechar Bimestres

Fechar Bimestre

► Tomada de Contas

Consulta ao Fechamento do 1º Bimestre de 2021 do Concedente

Resumo Financeiro [De 02/12/2019 até 28/02/2021] - Data Limite para Fechamento: 29/04/2021

Créditos

Saldo InicialR\$ 0,00

Valor RepassadoR\$ 698.543,95

Contrapartida DepositadaR\$ 0,00

Recursos Próprios DepositadosR\$ 0,00

Rendimento de Aplicações Financeiras

Rendimento Bruto

IOF/IR Fonte

Rendimento LíquidoR\$ 4.180,53

Glosas de DespesaR\$ 0,00

Estornos de DespesaR\$ 24.312,12

Débitos

DespesasR\$ 512.284,76

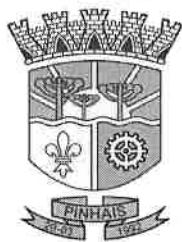
Devolução de SaldoR\$ 0,00

Total

Saldo FinalR\$ 214.651,85

Parecer do Controle Interno n.º 016/2021

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Nos extratos bancários anexados ao SIT e na prestação de contas entregues pelo sistema SE-Suite apresentam os seguintes saldos:

- Conta corrente R\$ 0,00;

 Consultas - Extrato de conta corrente

G333010936476003007
01/03/2021 09:38:15

Prefeitura Municipal de Pinhaís
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Convênio n.º 003 / 20 19

Declaro sob pena de responsabilidade e recebimento do bem adquirido ou do serviço prestado, bem como a conferência dos itens relacionados neste documento fiscal.
Data 01/03/21

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento

Cliente - Conta atual

Agência: 1869-4
Conta corrente: 777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Período do extrato: 02 / 2021

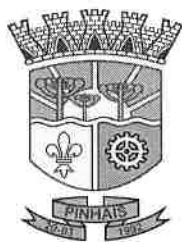
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/02/2021		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

Anderson José da Silva
CPF: 559.470.679-00
RG: 4.691.834-4 SSP/PR

- Conta investimentos R\$ 31,93;

Cliente							
Agência	1869-4						
Conta	777007-3 INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS						
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2021						
RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/01/2021	SALDO ANTERIOR	2.454,82			493,639589		
05/02/2021	RESGATE	2.025,63	0,36		407,389132	4,973107632	86,250457
	Aplicação 05/01/2021	2.025,63	0,36		407,389132		
09/02/2021	APLICAÇÃO	24.146,67			4.855,073105	4,973492566	4,941,323562
19/02/2021	RESGATE	10.321,67	0,17	0,73	2.075,282595	4,974055112	2.868,040967
	Aplicação 05/01/2021	428,91	0,10		86,250457		
	Aplicação 09/02/2021	9.892,76	0,07	0,73	1.989,032138		
23/02/2021	APLICAÇÃO	6.212,80			1.248,991701	4,974252426	4,115,032668
26/02/2021	RESGATE	20.436,47	0,38	1,64	4.108,613596	4,974522311	6,419072
	Aplicação 09/02/2021	14.255,54	0,38	1,26	2.866,040967		
	Aplicação 23/02/2021	6.180,93		0,28	1.242,572829		
26/02/2021	SALDO ATUAL	31,93			6,419072		6,419072
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		2.454,82					
APLICAÇÕES (+)		30.369,47					
RESGATES (-)		32.783,77					
RENDIMENTO BRUTO (+)		4,79					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,91					
IOF (-)		2,27					
RENDIMENTO LÍQUIDO		1,61					
SALDO ATUAL =		31,93					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

- Conta poupança R\$ 225.653,14.

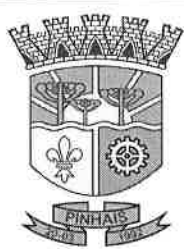
Agência / Conta			1889-4 / 777007-3						
Período			01/02/2021 a 28/02/2021						
Variação			POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)						
Titularidade			INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS						
Dt. Lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo	
31/01/2021			Saldo anterior					255.728,21 C	
09/02/2021	09/02/2021		141 Transferencia Para Conta	1889-4	777.007		24.139,59 D		
11/02/2021	12/02/2021	12/1	737 Juros	1889-4			44,86 C		
17/02/2021	18/02/2021	18/1	737 Juros	1889-4			223,56 C		
23/02/2021	23/02/2021		141 Transferencia Para Conta	1889-4	777.007		6.212,80 D		
Saldo atual									0,00 C
Saldo bloqueado									0,00 D
Saldo total									225.653,14 C
Rendimentos:			SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC						
			SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado			
	1	2	3	4	5	6			
7	8	9	10	11	12	13			
14	15	16	17	18	19	20	38.754,08		
21	22	23	24	25	26	27	225.653,14		
28									

Diante dos valores constantes nos extratos bancários, a composição do saldo informado apresenta os seguintes valores:

RESUMO CONTÁBIL (R\$)			
DÉBITOS		CRÉDITOS	
Saldo anterior	0,00	Despesas	512.284,76
Valor repassado	698.543,95	Devolução de saldo a Concedente	0,00
Recurso próprio depositado	0,00	Devolução de saldo ao Tomador	0,00
Rendimento de aplicações financeiras	4.180,53		
Glosa de despesas	0,00		
Estorno de despesas	24.212,13	Saldo contábil em 28/02/2021	214.651,85
RESUMO FINANCEIRO (R\$)			
Saldo da conta corrente			0,00
Saldo em CDB			31,93
Saldo em Caderneta de Poupança			225.653,14
Saldo bancário em 28/02/2021			225.685,07
DIFERENÇA (Saldo Contábil x Saldo Bancário)			(-) 11.033,22

Para a apuração da diferença no valor de R\$ (-) 11.033,22 informada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, foram consultadas as despesas da competência fevereiro de 2021 que efetivamente foram pagas no mês de março de 2021, que totalizaram R\$

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

11.120,00, conforme figuras a seguir:

Lancamento Competência				
Nº SIT	Data Emissão	Descrição	Data pgto	Valor
6018195	28/02/2021	Pagamento FGTS competência Fevereiro 2021	05/03/2021	1.949,32
6018317	28/02/2021	Pagamento DARF IRRF sobre folha de salários Fevereiro 2021	19/03/2021	351,93
6018516	28/02/2021	Pagamento DARF PIS Folha de salários Fevereiro 2021	19/03/2021	243,65
6018632	28/02/2021	Pagamento Previdência Social INSS Empregados competência Fevereiro 2021	19/03/2021	2.116,13
6018658	28/02/2021	Pagamento Previdência Social INSS Patronal competência Fevereiro 2021	19/03/2021	6.478,97
				11.120,00

Dessa maneira no momento da apuração do fechamento do 1º Bimestre de 2021, considerando os valores apurados na aba da Concedente de recursos, para a apuração do saldo de R\$ (-) 11.033,22 foram considerados os pagamentos no valor de R\$ 11.120,00 identificados na conciliação bancária, deduzindo-se as despesas debitadas na conta de aplicação financeira referente a encargos de IRRF e IOF sobre rendimentos financeiros e na conta corrente referente a tarifa de DOC/TED no mês de fevereiro de 2021 totalizando a importância de R\$ 86,78, que em ambos os casos foram debitados do saldo bancário e que serão restituídos a conta da parceria no mês de março de 2021, conforme figura a seguir:

Composição Diferença:							
Nº SIT	Data	Descrição	Valor Correto	Observação	Valor	Valor	Valor
	04/01/2021	Restituição de despesas bancárias		RESTITUIÇÃO			15,88
	04/01/2021	Restituição de despesas bancárias		RESTITUIÇÃO			15,00
	06/01/2021	Tarifa Pacote de Serviços		A RESTITUIR		-	15,00
	08/01/2021	Tarifa DOC/TED		A RESTITUIR		-	52,25
	14/01/2021	Restituição de despesas bancárias		RESTITUIÇÃO			62,70
	26/01/2021	Tarifa DOC/TED		A RESTITUIR		-	10,45
	29/01/2021	Tarifa DOC/TED		A RESTITUIR		-	114,95
	31/01/2021	IRRF e IOF Aplicação 01/2021		A RESTITUIR		-	7,89
	01/02/2021	Restituição de despesas bancárias		RESTITUIÇÃO			137,84
	05/02/2021	Tarifa Pacote de Serviços		A RESTITUIR		-	15,00
	26/02/2021	Tarifa DOC/TED		RESTITUIÇÃO EM 01/03/2021		-	83,60
	28/02/2021	IRRF e IOF Aplicação 02/2021		RESTITUIÇÃO EM 01/03/2021		-	3,18
Total:					(125,26)	187,62	(86,78)

Ao final de cada bimestre, geralmente tem-se uma diferença entre o saldo final apurado e o saldo constante nos extratos bancários, pois o SIT – Sistema Integrado de Transferências trata das despesas pelo regime de competência.

CONCLUSÃO: Sugere-se que a organização da sociedade civil pleiteie junto à instituição bancária o direito de isenção das tarifas, conforme estabelecido no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre as administrações públicas e as organizações da sociedade civil.

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Caso não exista a referida possibilidade, as despesas bancárias debitadas na conta corrente devem ser restituídas pelo Tomador, de modo tempestivo.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Parecer do Controle Interno n.º 016/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO SIT

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Não foram encontradas inconformidades.

CONCLUSÃO: Nos documentos inseridos no SIT estão de acordo com o estabelecido na legislação.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

3. DEMAIS ITENS EM ANÁLISE

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Na análise realizada no Parecer do Controle Interno n.º 012/2021 foram identificadas inconformidades entre as informações contidas no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 03/2021 emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos - DICOA em relação aos documentos apresentados conforme itens abaixo:

ITEM 3.1: A Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA menciona ainda em seu parecer n.º 03/2021 que a organização da sociedade civil teve no mês de setembro de 2020 um rendimento negativo de R\$ 3,73, conforme extrato bancário a seguir:

PINHAIS

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

6334010559477516008
01/10/2020 10:05:07

Cliente

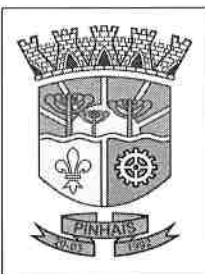
Agência 1889-4
Conta 777007-3 INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS
Mês/ano referência SETEMBRO/2020

RF Simples - CNPJRF SIMPLES

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	232,57			171,203586		
04/09/2020	APLICAÇÃO	30.336,54			22.329,877692	1,358562748	22.501,081278
18/09/2020	RESGATE	9.117,99	0,02		6.711,636831	1,358537462	15,789,44447
	Aplicação 07/08/2020	232,57	0,02		171,203586		
	Aplicação 04/09/2020	8.885,42			6.540,433245		
24/09/2020	RESGATE	301,09			221,630714	1,358521091	15,667,613733
	Aplicação 04/09/2020	301,09			221,630714		
28/09/2020	RESGATE	52,35			38,537489	1,358417498	15,629,276244
	Aplicação 04/09/2020	52,35			38,537489		
29/09/2020	RESGATE	21.093,93			15,529,276244	1,358333159	
	Aplicação 04/09/2020	21.093,93			15,529,276244		
30/09/2020	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	232,57
APLICAÇÕES (+)	30.336,54
RESGATES (-)	30.565,36
RENDIMENTO BRUTO (-)	-3,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,02
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-3,75
SALDO ATUAL =	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Pode ser observado que além do rendimento negativo sobre a aplicação financeira, ainda houve a incidência de Imposto de Renda no valor de R\$ 0,02. Dessa maneira o valor correto a ser restituído pela organização da sociedade civil deverá ser de R\$ 3,75.

Destaca-se ainda que ao final do mês de setembro de 2020 a organização da sociedade civil efetuou o registro no SIT do rendimento de aplicação financeira, o valor de R\$ 53,56, que corresponde aos seguintes valores:

Competência	Rendimento Poupança (a)	Rendimento Bruto em Investimento Fundos – Mensal (b)	Total c: (a – b)	Valor registrado no SIT (d)	Diferença e: (d – c)
09/2020	57,29	3,73	53,56	53,56	0,00

Para a apuração correta do valor a ser registrado como rendimento de aplicação financeira no SIT, a organização da sociedade civil deve seguir a tabela abaixo:

Competência	Rendimento Poupança (a)	Rendimento Bruto em Investimento Fundos – Mensal (b)	Total c: (a + b)	Valor a ser registrado no SIT (d)	Diferença e: (c – d)
09/2020	57,29	3,75	61,04	53,56	7,48

A organização da sociedade civil deverá corrigir o valor do Rendimento de Aplicações Financeiras no SIT, alterando o valor informado de R\$ 53,56 para R\$ 57,29 e efetuar novo registro na data que efetuar a restituição à conta da parceria do valor de R\$ 3,75.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.1: Diante das inconformidades apuradas acima a Controladoria Geral do Município recomenda que a organização da sociedade civil providencie a correção dos registros efetuados no SIT e efetue o reembolso dos valores apurados.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.1: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE ITEM 3.1

Em 21/12/2020 a organização da sociedade civil efetuou a restituição à conta da parceria do valor de R\$ 3,73 e registrou o rendimento no SIT.

Entretanto o rendimento da conta de poupança referente ao mês de setembro/2020 não foi corrigido no SIT, conforme figuras a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno



Extratos - Poupança

G334010959477516011
01/10/2020 10:05:37

Agência / Conta

1859-4 / 777007-3

Período

01/09/2020 a 30/09/2020

Variação

POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade

INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2020			Saldo anterior					49.427,83 C
04/09/2020	04/09/2020	4/9	601 Transferência de Crédito	1859-4	777.007		121.701,56 C	
11/09/2020	14/09/2020	12/8	737 Juros	1859-4			57,29 C	
29/09/2020	29/09/2020		141 Transferencia Para Conta	1859-4	777.007		372,28 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								170.814,40 C

Rendimento de Aplicações Financeiras	31/07/2020	R\$ 217,65	R\$ 0,00	R\$ 217,65
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/08/2020	R\$ 92,93	R\$ 0,00	R\$ 92,93
Rendimento de Aplicações Financeiras	30/09/2020	R\$ 53,56	R\$ 0,00	R\$ 53,56
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/10/2020	R\$ 268,02	R\$ 0,00	R\$ 268,02
Rendimento de Aplicações Financeiras	21/12/2020	R\$ 3,73	R\$ 0,00	R\$ 3,73

Após considerar os registros efetuados pela organização da sociedade civil, a apuração correta do valor a ser registrado como rendimento de aplicação financeira no SIT está demonstrada na tabela abaixo:

Competência	Rendimento Poupança (a)	Rendimento Bruto em Investimento em Fundos – Mensal (b)	Total de Rendimentos c: (a + b)	Valor registrado no SIT (d)	Diferença e: (c – d)
09/2020	57,29	3,73	61,02	57,29	3,73

Sobre o rendimento negativo apurado no mês de setembro de 2020, houve a incidência de IRRF no valor de R\$ 0,02, cuja restituição à conta da parceria ocorreu em 05/10/2020, conforme informação da Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA.

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.1: A organização da sociedade civil deverá rever o valor registrado no SIT como Rendimento de Aplicações Financeiras (rendimento de poupança) e corrigir o valor informado de R\$ 53,56 passando para R\$ 57,29.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.1: IRREGULAR

REANÁLISE DO ITEM 3.1: a organização da sociedade civil não efetuou a correção indicada na análise anterior, e o item permanece **IRREGULAR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

ITEM 3.2: Consta ainda no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 074/2020 emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, a avaliação final para o item 6 como **REGULAR COM RESSALVAS** e consta a seguinte inconformidade:

AValiação	REGULAR COM RESSALVAS
INCONFORMIDADES ENCONTRADAS Item 6.4: A gestora da parceria, Sra. Virginia Andolfato Coelho da Silva, concluiu em seu Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira pela REGULARIDADE COM RESSALVA sob o fundamento de que: [...] verificou-se que os itens Apoio Pedagógico e Plantão tira dúvidas, bem como o acompanhamento e monitoramento que vinham sendo realizados de forma a garantir o direito ao acesso as demais Políticas Públicas passou a ser executado de forma incompatível com as características da Política Nacional de Assistência Social, uma vez que a Instituição passou a executar em formato de reforço escolar, sendo essa de responsabilidade da Política de Educação. O fato acima indicado foi notificado a Entidade, a qual se defendeu no dia 25/11/2020, conforme documento anexo a este processo denominado: Resposta aos Esclarecimentos. Em análise a Resposta aos Esclarecimentos, a Diretora do Departamento e Proteção Social Básica, Sra. Gizeli Filius, emitiu o documento denominado: Informação sobre Parceria-IJFC. Neste documento, anexo à prestação de contas, a Diretora sinaliza algumas atividades que a Entidade vem desenvolvendo as quais não condizem com a proposta preconizada na Resolução nº 109/2009. No dia 04/12/2020 a gestora emitiu o documento denominado: Parecer 5B2020-Termo de Colaboração-003/2019. No qual ratifica o posicionamento da Diretora do Departamento e Proteção Social Básica e a indicação pela Regularidade com Ressalva. No dia 07/12/2020 a gestora enviou este parecer a Entidade, concedendo a ela o prazo de 5 dias úteis para a manifestação final. No dia 11/12/2020 recebemos a resposta da Entidade para os questionamentos da Gestora.	

CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Diante dos diferentes posicionamentos, cabe ao Gestor da Parceria, em conjunto com a secretaria ordenadora da despesa e com a organização da sociedade civil definirem quais os procedimentos corretos a serem adotados, sob pena de a parceria ser julgada irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE ITEM 3.2

Não foi localizado na prestação de contas referente ao 6º Bimestre de 2020 resposta a irregularidade apontada no Parecer do Controle Interno n.º 072/2020.

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Tendo em vista não ser localizado manifestação dos envolvidos, permanece o item como irregular.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

REANÁLISE DO ITEM 3.2: Não foi localizado na prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2021 documento que possa sanar a irregularidade apontada no Parecer do Controle Interno n.º 072/2020. O item permanece como **IRREGULAR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

ITEM 3.3: Consta ainda no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 094/2020 emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, a seguinte informação:

No anexo desta prestação, no arquivo denominado E-mail da Prefeitura de Pinhaís, demonstramos o cálculo efetuado por esta Divisão para apurar o valor que seria devido de ressarcimento, com o devido reflexo dos encargos trabalhistas. Na apuração realizada chegamos a um montante de R\$ 628,73 e atualizado para o dia 09/02/2021 no valor de R\$ 667,48.

Todavia, recebemos um questionamento por parte da Instituição sobre um valor que seria devido a eles de um adiantamento salarial descontado da funcionária Aline Gonçalves da Silva no mês de Novembro/2020 no valor de R\$ 657,50 o qual foi adiantado no mês de Fevereiro/2020. Com base na documentação apresentada pela Instituição e a previsão em plano de trabalho do pagamento integral do salário neste mês, consideramos válido o questionamento efetuado pela Instituição, todavia, condicionamos o ressarcimento apenas como um crédito no abatimento futuro de algum saldo a restituir.

Dessa forma, como verificamos essa irregularidade no pagamento da 2ª parcela do 13º salário da funcionária Aline Gonçalves da Silva no valor atualizado a restituir de R\$ 667,48, consideramos como prudente utilizar o valor do crédito apurado de R\$ 657,50 neste saldo devedor. No cálculo final efetuado por essa divisão (em anexo), por erro no momento do preenchimento da planilha, inserimos um crédito de R\$ 651,50 ao invés de R\$ 657,50, assim sendo, apuramos um saldo a restituir de R\$ 15,98 (667,48 – 651,50), ressarcido pela Instituição em 08/02/2021.

Para registro desse valor no SIT, entendemos como prudente efetuar apenas o registro do valor de R\$ 15,98 como Rendimento de Aplicação Financeira e não alterar os registros efetuados nas respectivas despesas, pois esses lançamentos poderiam não refletir com precisão os fatos informados acima. Soma-se a isso, o fato que o valor de R\$ 15,98 seria efetivamente uma parte do montante apurado como Atualização Monetária, no montante final a devolver. Isso posto, consideramos Regular com Ressalva este item.

Em consulta aos documentos e registros no SIT, o valor de R\$ 657,50 que foi adiantado à referida funcionária, não foi utilizado da presente parceria, sendo repassado com recursos de outra fonte da organização da sociedade civil.

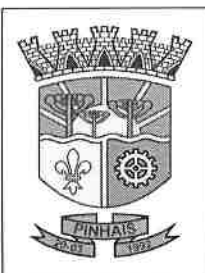
No efetivo pagamento do salário referente ao mês de novembro/2020, temos a seguinte situação conforme figuras a seguir:

INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS PINHAIS		Recibo de Pagamento de Salário			
CASSIANO RICARDO, 815		Mês: Novembro/2020			
07.560.213/0003-89 PINHAIS PR					
Cód.	Nome do Funcionário	Emp.	Emp.	Emp.	Emp.
00003	ALINE GONÇALVES DA SILVA	334105	002	001	000
	Monitor(a) de Classe	Admissão: 01/06/2017	Administrativa		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	FL
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.546,69	72,00	
00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			123,52	
00080	DESCONTO INSS			33,08	
00201	DESCONTO DE PLANO DE SAÚDE			657,50	
00205	DESCONTO ADIANTAMENTO SALÁRIO				
Depósito efetuado na Conta Corrente : 34941-1			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL			1.546,69	886,10	
Agência : 3915-			Valor Líquido	660,59	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.546,69	1.546,69	1.546,69	123,73	1.546,69	0,00

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

DESAFIO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.19.53
1869481869 - SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
AGENCIA: 1869-4 CONTA: 777.007-3

FINALIDADE: 06 PAGAMENTO SALARIOS
REMETENTE: INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3915-2 - PINHAIS
CONTA: 34.941-1

FAVORECIDO: ALINE GONCALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 108.810.649-80 660,59
VALOR: R\$
DEBITO EM: 30/11/2020

DOCUMENTO: 113013
AUTENTICACAO SISBB: B.150.D1C.BFC.887.1C2

Transação efetuada com sucesso por: J9540592 ANDERSON JOSE DA SILVA.

Pode ser observado que o valor efetivamente pago a funcionária Aline Gonçalves da Silva e registrado como despesa no SIT consta com o desconto realizado pela organização da sociedade civil deduzindo o valor do adiantamento de salário realizado.

A Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA apurou que a organização da sociedade civil efetuou o pagamento integral da 2ª parcela do 13º salário a funcionária Aline Gonçalves da Silva de modo integral, sendo que a mesma deveria receber proporcionalmente ao período que prestou serviços a parceria, ou seja, proporcionalmente a 6/12 avos.

Dessa maneira, foi enviado no e-mail já mencionado anteriormente para a organização da sociedade civil, a seguinte tabela:

Diferença	Diferença	Data Pgto	Valor Atualizado
Líquido 2ª parcela do 13º Salário	321,15	18/12/2020	338,24
INSS empregado s/2ª parcela	65,52	18/12/2020	69,01
INSS patrona	207,26	18/12/2020	218,29
FGTS	30,93	05/01/2020	37,28
PIS	3,87	20/01/2020	4,66
TOTAL	628,73	-	667,48
Crédito Apurado			651,50
Valor Final a restituir			15,98

Pode ser observado que a tabela acima apresenta os valores que a organização da sociedade civil efetivamente pagou a mais sobre quando realizou o pagamento da 2ª parcela do 13º salário a funcionária Aline Gonçalves da Silva no total de R\$ 628,73, cujo valor foi atualizado até 09/02/2021 e resultou em R\$ 667,48.

Entretanto a Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, após questionamento da organização da sociedade civil, considerou o valor de R\$ 651,50 (valor este que está incorreto) e cobrou da organização da sociedade civil somente a devolução de R\$ 15,98 que foi realizada em 08/02/2021.

INCONFORMIDADES

- 1 – as despesas apuradas como irregulares devem ser deduzidos nos registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

efetivamente realizados no SIT e o seu valor ser efetivamente reembolsado na conta da parceria;

2 – o valor apurado como sendo correto R\$ 15,98 para ser devolvido para a conta da parceria deve ser revisto. Eventuais ajustes devem ser realizados em reembolsos que a organização da sociedade civil venha a realizar na conta da parceria, sendo indispensável elaborar planilha explicativa discriminando os cálculos realizados.

3 – caso o valor de adiantamento venha a ser deduzido da presente parceria, o mesmo deverá ser lançado como despesa (com documento válido) e os valores para tal procedimento tramitem na conta da parceria.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.3: Tendo em vista as inconformidades acima mencionadas, o item tem seu julgamento como irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.3: IRREGULAR

NOVA ANÁLISE ITEM 3.3

Não foi localizado na prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2021 resposta a irregularidade apontada no Parecer do Controle Interno n.º 012/2021 referente ao 6º Bimestre de 2020.

NOVA CONCLUSÃO DO ITEM 3.3: Tendo em vista não ser localizado manifestação dos envolvidos, permanece o item como irregular.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.3: IRREGULAR

ITEM 3.4: Foi desenvolvida a entrega de prestação de contas através de sistema eletrônico SE-Suite, onde as organizações da sociedade civil devem em cada aba específica inserir documentos referentes ao bimestre em análise.

Dessa maneira a aba Movimentação Financeira deve conter somente os registros de despesas que efetivamente serão custeadas pela parceria cujos valores devem ser os mesmos informados no SIT com o referido n.º de registro na despesa no SIT.

Na prestação de contas analisada, a organização da sociedade civil inseriu na aba Movimentação Financeira, documentos referentes ao ressarcimento de despesas debitas na conta corrente sendo que as mesmas somente vão constar no extrato bancário da OSC, sem interferir nas despesas da parceria ora formalizada. Dessa forma esses registros devem constar na prestação de contas e seus comprovantes devem ser inseridos em arquivo anexo, em formato PDF.

Os registros efetuados de modo incorreto pela organização da sociedade civil estão demonstrados na figura a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
☐ Tipo de Lançamento	Data do Movimento	Nº do SIT	Favorecido
☐ Crédito	08/02/2021	132020	Instituto João Ferraz de Campos
☐ Crédito	01/02/2021	12021	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS
☐ Crédito	14/01/2021	12021	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS
☐ Crédito	08/01/2021	12021	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS
☐ Crédito	04/01/2021	122020	Instituto João Ferraz de Campos
☐ Crédito	04/01/2021	6012021	Instituto João Ferraz de Campos

Tendo em vista o apontamento acima, sugere-se que a organização da sociedade civil seja orientada de como proceder com o registro das despesas na aba da Movimentação Financeira no sistema eletrônico SE-Suite a partir da próxima prestação de contas.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.4: Tendo em vista que o fato constatado não causou impactos na parceria, o item em análise é julgado apenas com ressalvas.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.4: REGULAR COM RESSALVAS

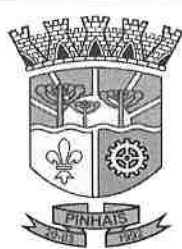
ITEM 3.5: No Termo de Colaboração n.º 003/2019 formalizado entre as partes prevê a seguinte situação:

5.4.21 - Publicar, mensalmente, em página eletrônica própria do TOMADOR (Home Page), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas em razão do presente instrumento e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, sob pena de imediata suspensão do repasse governamental, até a regularização, nos termos da Lei Estadual n.º 16.897/2011;

A Lei Federal n.º 13.019/2014 prevê no Art. 11:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em consulta realizada na internet, não foi localizado no endereço eletrônico <http://ijfc.org.br/> qualquer informação a respeito da parceria formalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

CONCLUSÃO DO ITEM 3.5: Tendo em vista que o fato constatado não causou impactos na parceria, o item em análise é julgado apenas com ressalvas.

Dessa maneira a organização da sociedade civil deverá providenciar com a maior brevidade possível a correção do item, sob pena de aplicação das sanções previstas, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual e o não atendimento da legislação em vigor.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.5: REGULAR COM RESSALVAS

ITEM 3.6: Com base no extrato bancário da conta corrente utilizada para a movimentação financeira dos recursos da parceria, a organização da sociedade civil deixou saldo disponível em conta corrente em alguns dias nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, conforme extratos abaixo:

Cliente - Conta atual									
Agência	1869-4								
Conta corrente	777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE								
Período do extrato	01 / 2021								
Lançamentos									
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo		
30/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			208,18 C		
04/01/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.921.262	15,00 C			
				237 6349 7560213000389 INSTITUTO JOAO					
04/01/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.921.265	15,00 C	239,06 C		
				237 6349 7560213000389 INSTITUTO JOAO					
05/01/2021		1869	99015	875 Transferido da preparação	1.869.510.777.007	35.510,50 C			
				05/01 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO					
05/01/2021		0000	13049	345 DB RF Ref DI Plus Agl	1.200.032	32.541,38 D			
05/01/2021		0000	13105	375 Impostos	10.501	3.216,27 D	0,00 C		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

 Consultas - Extrato de conta corrente

G333010936476003007
01/03/2021 09:38:15

Prefeitura Municipal de Pinhaís
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Convênio n.º 003 / 20 21

Declaro sob pena de responsabilidade e recebimento do bem adquirido ou do serviço prestado, bem como a conferência dos itens relacionados neste documento fiscal.
Data 01/03/21

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento

Cliente - Conta atual

Agência 1869-4
Conta corrente 777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Período do extrato 02 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2021		0000	14175	975 TED-Crédito em Conta	109.609.915	137,84 C	137,84 C
				341 3835 7580213000369 INST JOAO FERR			
05/02/2021		0000	13105	375 Impostos	20.501	2.148,47 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
05/02/2021		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	850.361.200.120.797	15,09 D	
				Cobrança referente 05/02/2021			
06/02/2021		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	2.025,63 C	0,00 C
08/02/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	111.957.965	15,98 C	15,98 C
				341 3835 7580213000389 INST JOAO FERR			
09/02/2021		1869	99015	875 Transferido da poupança	1.869.510.777.007	24.130,69 C	
				09/02 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO			
09/02/2021		0000	13049	345 88 Rf Ret DI Plus Ajgii	1.200.032	24.146,67 D	0,00 C

Anderson Jose da Silva
CPF: 859.470.679-00
RG: 4.891.834-4 SSP/PR

CONCLUSÃO DO ITEM 3.6: Dessa maneira, a resposta ao questionamento do item 7.4 no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 013/2021 está em desacordo com os documentos apresentados.

Tendo em vista que por diversas oportunidades o assunto “saldo disponível em conta corrente sem aplicação” já foi objeto de apontamentos em outros pareceres do controle interno, os valores disponíveis em conta corrente deverão ser atualizados e cobrados da organização da sociedade civil.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.6: IRREGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA FINAL: IRREGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

4. AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Após a entrega da prestação de contas pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitido o seguinte documento:

Documento emitido	Período de referência	Data de emissão	Avaliação
Parecer TCF - GTVM n.º 013/2021	1º Bim 2021	15/04/2021	REGULAR COM RESSALVAS

No Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 013/2021 emitido em 15 de abril de 2021 referente à Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2021 a avaliação geral teve seu julgamento como **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme figura a seguir:

9. AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	REGULAR COM RESSALVAS ▼
Em face dos exames procedidos na Prestação de Contas referente ao 1º bimestre de 2021, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos para o cumprimento da legislação aplicável. Dessa maneira, considera-se REGULAR COM RESSALVAS a presente prestação de contas, em virtude das observações apresentadas no item 7. Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido no SIT bem como nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes de responsabilidade exclusiva da entidade tomadora e/ou órgão de origem. Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Protocolo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.	

O parecer emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM tem os seguintes encaminhamentos:

10. ENCAMINHAMENTOS
À Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer do Controle Interno e/ou relatório circunstanciado;
À Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Gestor da Parceria para conhecimento do presente parecer.
À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhais para conhecimento do presente parecer.

Cabe destacar que o encaminhamento deverá ser feito para o Instituto João Ferraz de Campos e não para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhais, como informado na figura acima.

CONCLUSÃO: Diante das inconformidades apuradas no ITEM 3 do presente parecer, a Controladoria Geral do Município discorda do julgamento do parecer final emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM.

ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

5. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA TRANSFERÊNCIA

O processo de prestação de contas do 1º Bimestre de 2021 apresenta as seguintes análises conclusivas:

Item 01 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 02 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Item 03 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

Item 04 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA DO BIMESTRE: IRREGULAR

6. CONCLUSÃO

Cientificamos que a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, confrontando-se as informações e os documentos juntados ao processo de prestação de contas referente ao **1º Bimestre de 2021**, com os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências - SIT, com as exigências da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, IN TCE/PR n.º 061/2011, IN CGM n.º 034/2013, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais orientações de Controle Interno expedidas, no que se refere às formalidades do procedimento de prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela e que o mesmo não implica na convalidação ou saneamento de questões nele não abordadas, que poderão ser objeto de fiscalização específica.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste processo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhaís, 23 de abril de 2021.

Elaborado por


Eugenio Sartor

Contador - CRC/PR 034320/O-4

Revisado por


Edgar Fernão Bragança Bueno
Subcontrolador de Auditoria Geral


Marcio dos Santos Reszko
Controlador Geral do Município